GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 149/2026

Montes Claros, 26 de outubro de 2026.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO				
PROCESSO SLA N°:	26502/2025	**SITUAÇÃO:**	Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	Joaquim Gomes Neto Ltda.		**CNPJ:**	08.793.006/0003-37
EMPREENDIMENTO:	Joaquim Gomes Neto Ltda.		**CNPJ:**	08.793.006/0003-37
MUNICÍPIO(S):	Monte Azul/MG		**ZONA:**	Rural
CRITÉRIOS LOCACIONAIS INCIDENTES: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas				
Coord. (Geográficas/UTM): **LAT/Y:** 15°16’14.115” S - **LONG/X** 42°49’27.101”W (Sirgas 2000)				

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO(DN COPAM 217/2017):**	**CLASSE:**	**CRITÉRIO LOCACIONAL:**
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	2	1
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários.	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Cristiany S. A.	CREA MG 11***3/D

AUTORIA DO PARECER:	MATRÍCULA:
Gilson Souza Dias Gestor Ambiental	0.943.199-0
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza Coordenador de Análise Técnica – CAT /URA NM	1.182.856-3

Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/10/2026, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza**, **Diretor (a)**, em 27/10/2026, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152223665** e o código CRC **A17D532A**.

Referência: Processo nº 2090.01.0008194/2025-81 SEI nº 152223665

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 149/2026

1. Introdução e caracterização do empreendimento

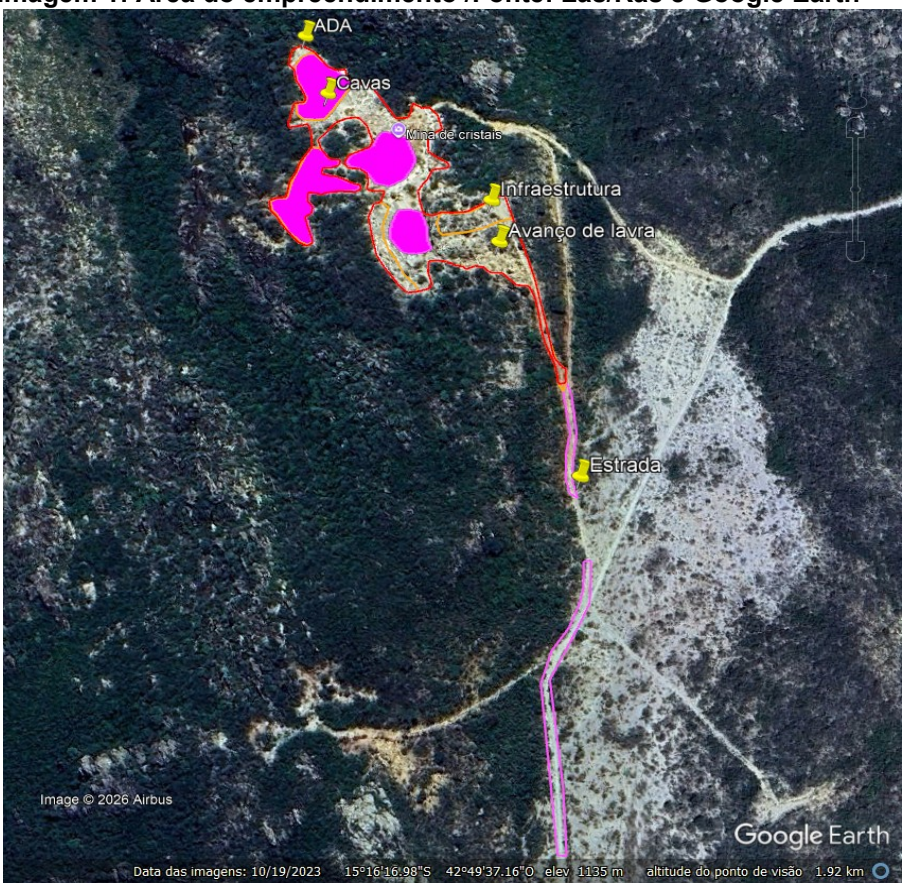
O empreendimento **Joaquim Gomes Neto Ltda.,** em fase de projeto, exercerá suas atividades em área arrendada na zona rural do município de Monte Azul – MG, na fazenda João Congo. Em 24/07/2025 o empreendedor entrou com documentação para formalizar junto à URA NM, processo de LAS/RAS, para as atividades **A-02-07-0, lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento** (produção bruta de 49.000 t/ano), **A-05-06-2, disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção** (volume de cava de 10.000 m³) e **A-05-05-3, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários** (extensão de 0,26 km) nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas na classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte P.

O empreendimento possui critério locacional "localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas" (peso 1).

O empreendedor apresentou declaração da prefeitura municipal de Monte Azul, informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo.

O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento são representados pela existência de atividades minerárias.

Imagem 1: Área do empreendimento /Fonte: Las/Ras e Google Earth



Segundo informações presentes no SLA e no RAS, não houve supressão de vegetação nativa entre o período de 22 julho de 2008 e a data de acesso ao Portal Ecossistemas para a presente solicitação de licenciamento. A informação foi confirmada via análise no Google Earth. É informado também que não haverá supressão futura.

A fazenda João Congo, onde se encontra a área arrendada do empreendimento, possui Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142908-786B.52B9.B3EF.411C.A39A.F41E.A357.F254, com área total de 40,8699 ha, 9,4581 ha de área de reserva legal, 8,2970 ha de app e 4,5565 ha de área consolidada, de posse do sr. Aldomario B.P., CPF 093.***.866-04.

Segundo informações do empreendedor no Ras e SLA, a área total do empreendimento será de 40,8699 ha, a área diretamente afetada (ADA) que corresponde também às áreas, impactada e de lavra do empreendimento será de 0,8442 ha (já estão incluídas neste somatório a área construída que será de 0,0477 ha e as cavas que terão 0,322 ha).

Foi apresentado projeto de recuperação dos acessos que não serão utilizados pelo empreendimento (com 0,3216 ha), acompanhado de ART.

Não haverá oficina mecânica, mas haverá instalação de galpão para reparos mecânicos. Haverá ponto de abastecimento de combustíveis na área do empreendimento que será solicitada separadamente. Para efluentes líquidos oleosos gerados haverá sistema de tratamento com uso de caixa SAO.

Instalações de suporte operacional: Esta área compreende todas as instalações de suporte das unidades produtivas (ferraria; abastecimento de água; sistema de energia elétrica; almoxarifado). Na área estão construídas edificações que servem como oficina de manutenção e ferraria, almoxarifado e energia, todas as edificações serão submetidas a reformas e adequações. Como os equipamentos são a diesel e o trabalho será diurno, o consumo de energia elétrica do empreendimento se restringirá ao acionamento de máquinas e equipamentos, bem como iluminação das instalações de suporte operacional, administrativo e alojamentos. **Instalações de suporte administrativo:** Neste item, estão incluídos escritório, alojamento, vestiário, sanitários e refeitório, segurança, ambulatório e higiene do trabalho. Como condição de higiene e conforto dos operários, será implantado um sanitário na lateral do refeitório, cuja caixa d'água será alimentada por caminhão-pipa.

O empreendimento contará com um número total de 12 funcionários, sendo 02 no administrativo e 10 na produção, trabalhando em 02 turnos de 04 h, 6 dias por semana em 12 meses do ano.

O empreendimento possui processo de licenciamento mineral da Agência Nacional de Mineração-ANM nº 830.196/1986, em área de 1.000 ha para a mineração de quartzo.

O empreendimento terá produção líquida/mês de 78,8288 m³ de quartzo industrial. A vida útil da mina de aproximadamente 10 anos com avanço anual da lavra de 0,03 ha. A geração de estéril prevista é de 1.497,7478 m³.

Os equipamentos utilizados serão: 01 escavadeira, 01 caminhão, 01 pá carregadeira, 02 peneiras fixas e 01 gerador. Os materiais e insumos a ser utilizado serão: Lubrificantes (10 l/mês), graxa (5 kg/mês) e óleo diesel (2.000 l/mês).

1.1. Método produtivo:

O projeto desenvolverá a atividade voltada à explotação mineral tendo como produto principal o quartzo industrial. O desenvolvimento da lavra será a céu aberto por desmonte mecânico, pois a estrutura do quartzo apresenta-se friável e bem granulada, na forma de seixos, em uma única bancada direta com altura variando de 2-3 metros, com ângulo do talude mantido entre 80° e 90°.

O processo de extração de minério de quartzo inicia-se com uso de máquina carregadeira e escavadeira hidráulica que proporciona o desprendimento e amontoamento do minério entrelaçado com terra.

Com máquina do tipo pá carregadeira o quartzo junto com a terra e distribuído na borda superior das peneiras de fixação (4,5 m x 3,0 m) inclinadas em 40º, compostas por tela de arame de aço com abertura losangular em 11/2'', montadas em estruturas de ferro, onde estas separam a terra do material e classificam o minério de quartzo na borda inferior. Quando o material apresenta granulometrias muito heterogêneas, o processo de passagem na peneira de fixação (4,5 m x 3,0 m) inclinadas em 40º é repetido em uma outra peneira similar, classificando o minério em 02 tipos de granulometria diferentes. Na borda inferior de cada uma dessas peneiras, encontram auxiliares de produção que retiram todos os tipos de impurezas que não foram separadas por elas e realizam o processo de britagem, onde quebra-se o minério com marretas de três kg, na granulometria máxima de 70 mm. Dessa forma, a empresa classificará o minério na frente de lavra, por meio de peneiramento e classificação granulométrica.

Após essa classificação um caminhão realiza o transporte da terra para promover a recomposição do terreno. O minério é amontoado lateralmente para posterior carregamento das carretas que realizarão o transporte até as indústrias.

1.2. Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários:

Foi considerado o trecho de estrada existente dentro da propriedade, uma vez que a estrada que dá acesso à propriedade é de responsabilidade municipal. Ela possuirá pista simples de 6 metros de largura, sem pavimentação e com volume médio diário circulação de 05 veículos. As coordenadas de início e fim de trecho são:

– Coordenadas de início do trecho: Lat. 15°16'16.23"S / Long. 42°49'24.46"O.

– Coordenadas de final do trecho: Lat. 15°16'24.25"S / Long. 42°49'24.43"O.

1.3. Disposição de estéril em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção:

Durante a exploração serão criadas pilhas temporárias de estéril ao lado das cavas operacionais, que é o quartzo fino que cai da peneira misturado com a terra. Dessa forma, não há necessidade de nenhuma medida de preparação especial pois o preenchimento será como devolução do próprio material escavado. Estas pilhas seguirão as normas ambientais e geotécnicas de proteção conforme a legislação vigente.

Ao final de cada operação, elas são retornadas às cavas onde houve as escavações e aproveitadas para criar pequenas contenções/taludes, desta forma, no final da lavra, não fica nenhuma pilha de rejeito/estéril no local, uma vez que serão reaproveitadas para recompor o terreno e fechar as cavas.

As frentes de lavra terão altura máxima de escavação de 15 a 20 metros de altura, com ângulo geral dos taludes entre 15º e 20º, larguras mínimas de 50 metros para bancada da base da cava. As rampas de acessos serão desenvolvidas com ângulos inferiores a 10% de inclinação, com larguras de 20 metros, para o transporte dos materiais, que terão a aplicação de equipamentos de pequeno porte, sendo escavadeiras, pá carregadeira e caminhões. A bancada de fundo terá inclinação transversal de 3% e inclinação longitudinal de 1% para atendimento ao funcionamento do sistema de drenagem superficial das águas pluviais.

Todas as drenagens da pilha de estéril serão conduzidas para o dique de contenção de sedimentos. Os canais serão dimensionados com base em estudos hidrológicos e hidráulicos, conforme preconizado na norma ABNT NBR13029.

Foi feita solicitação de informações complementares em 05/12/2025 nos seguintes termos:

"*Há áreas de aterro a jusante das áreas de extração, apresentando taludes com processos erosivos, sem medidas de contenção e com material facilmente desagregado. A área deverá ser incluída no licenciamento com o código de pilha de estéril de mineral não metálico. Os estudos devem conter:*

A. *Apresentar a situação atual da pilha de estéril, com ART. Deve ser apresentada planta planimétrica delimitando toda a área ocupada pelos aterros, planta topográfica e seções da área delimitada.*

B. *Apresentar o projeto de pilha de estéril, com ART, considerando projeção de uso e recuperação da área. Deve ser apresentada:*

– Planta e seções topográficas evidenciando os retaludamentos necessários à melhoria da estabilidade.

– Localização dos sistemas de drenagem pluvial que serão implantados (dreno de fundo, canaletas das bermas, descidas de água e canaletas do entorno).

– Localização das estruturas de contenção de sedimentos.

– Procedimentos para recuperação das faces dos taludes finais da pilha de forma a reduzir os processos erosivos.

– Capacidade da pilha e sua vida útil baseado na área disponível para novas disposições, perfis topográficos e taxa de produção de estéril. A pilha deverá ser utilizada até haver área de cava disponível para receber o estéril conforme informado no RAS.

– Planta e seções topográficas evidenciando a situação final da pilha após o seu encerramento.

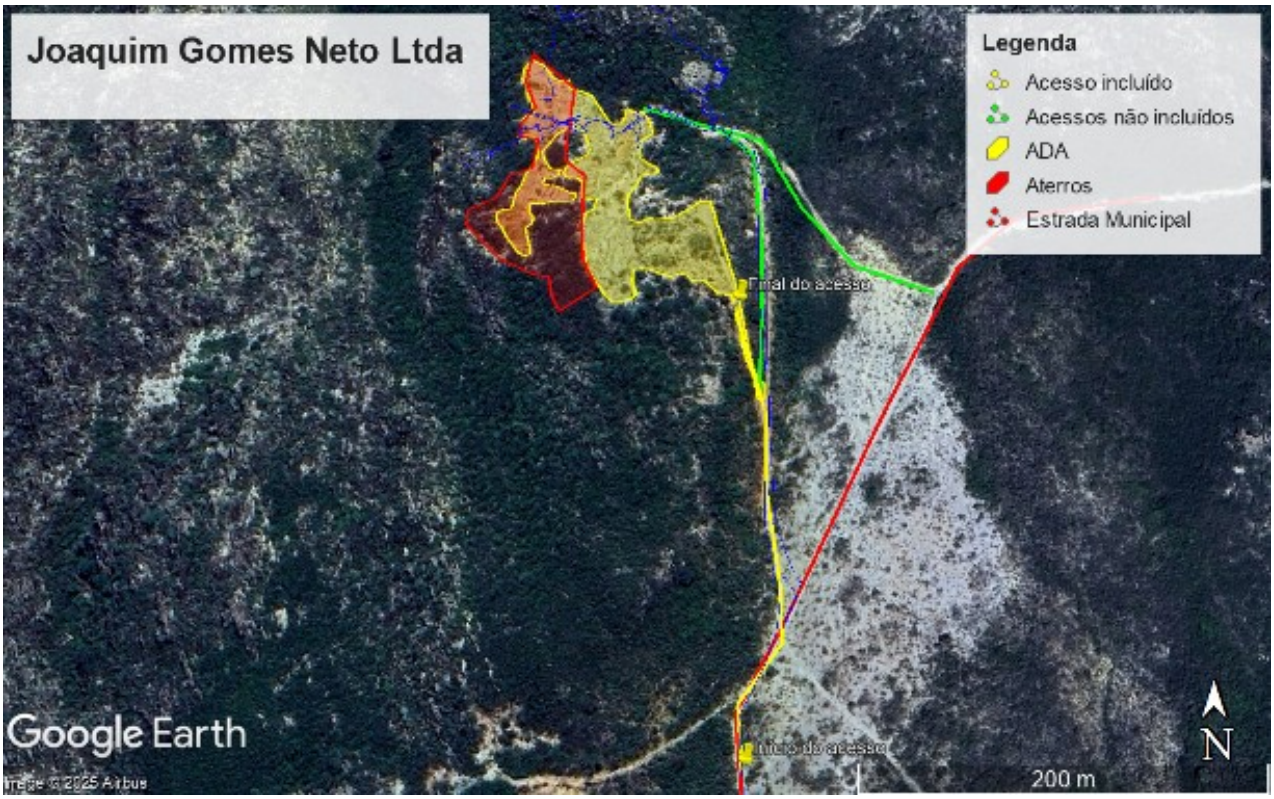


Imagem de novembro de 2023, indicando o local com material inconsolidado em encosta (vermelho) e ADA do empreendimento em análise (amarelo). ***Fonte:*** *Auto de Fiscalização 46/2025*

Análise ponto a ponto:

6. A – Não foi apresentada planta planimétrica, planta topográfica e seções. O ofício informa que não haverá pilha de estéril no empreendimento, pois todo o estéril será depositado nas cavas já existentes e, portanto, não seriam apresentados esses documentos sobre a pilha.

6. B0 – Não foi apresentado projeto específico para a pilha de estéril futura, pois o estéril será depositado nas cavas. Em seu lugar foi apresentada proposta de uso futuro da área. Conforme resposta, as áreas definidas como aterro no Auto de Fiscalização 46/2025 serão destinadas para operação de 2 cavas a céu aberto - cava 02, que já estaria em operação, e cava 03, a ser iniciada.

6. B1 – Apresentada apenas delimitação de área destinada a retaludamento no entorno da cava 01.

6. B2 – Apresentou localização de canaletas e redutores de velocidade.

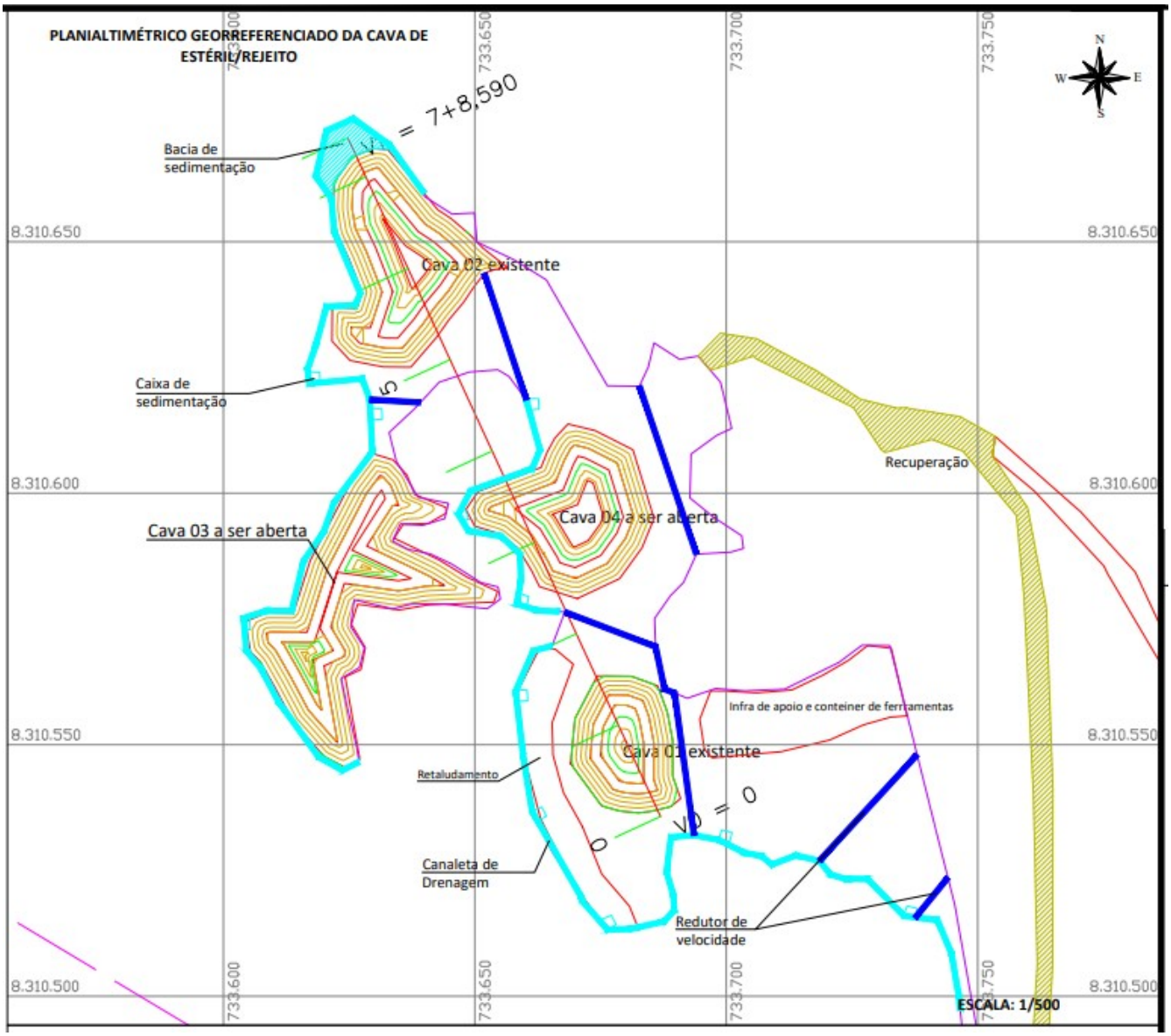
6. B3 – Apresentou localização de 1 bacia de contenção para atender a toda a área do empreendimento.

6. B4 – Considerando que não haverá pilha, não foi apresentado procedimento para recuperação das faces. Contudo, as áreas definidas como aterro no Auto de Fiscalização 46/2025 para as quais não foi definido uso futuro encontram-se em processo de regeneração natural, com vegetação nativa em estabelecimento.

6. B5 – Como foi definido em resposta que não há pilha, não foi apresentada capacidade e vida útil. Foi

informado que a cava 01 encontra-se disponível para receber o material a ser removida das frentes de lavra em operação e das ações de retaludamento.

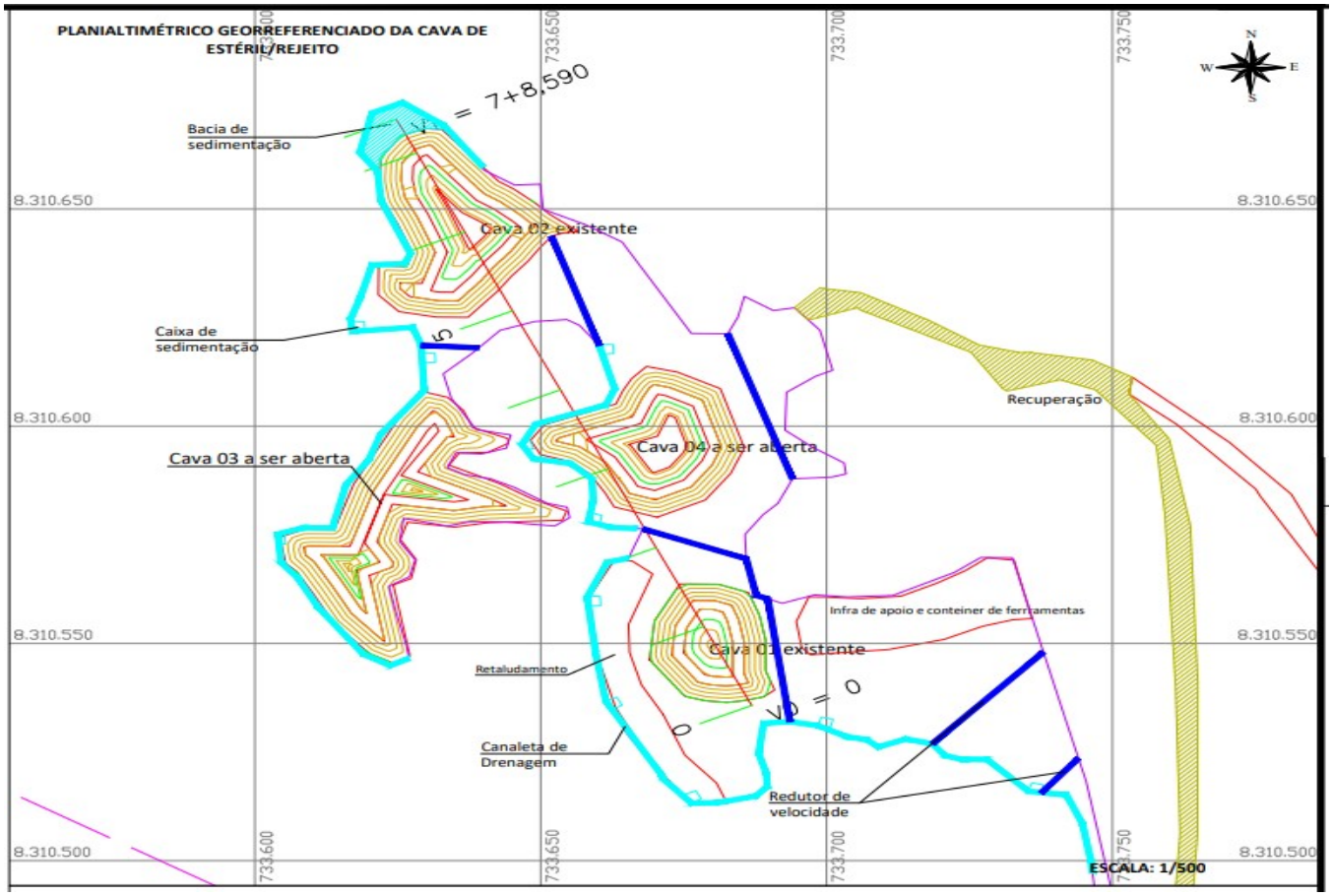
6. B6 – Considerando que não haverá pilha, não foram apresentadas plantas ou seções topográficas especificamente para pilha. Por outro lado, foram apresentadas seções e plantas topográficas gerais para toda a área do empreendimento. Porém, importante mencionar que as sessões estão incorretas, pois consideram o terreno completamente plano, na cota 1150 m, o que não corresponde à realidade.



Planta planimétrica com localização das cavas previstas para o empreendimento. ***Fonte:*** *resposta à informação complementar.*

Análise Geral

O ofício informa que não haverá pilha de estéril no empreendimento, pois todo o estéril será depositado nas cavas já existentes.



Planta planimétrica com localização das cavas previstas para o empreendimento. ***Fonte:*** *resposta à informação complementar.*

As porções da área definida como aterro no Auto de Fiscalização 46/2025 *de* 05/12/2025 (doc. SEI 128870569) e que não tem vegetação nativa serão destinadas para operação da cava 02 e cava 03. As demais áreas, que apresentam vegetação nativa em estabelecimento serão mantidas dessa forma para continuidade do processo de regeneração natural.

O estéril que será gerado pela operação das cavas 02, 03 e 04, o material inconsolidado presente nas encostas e o material oriundo da área de retaludamento serão destinadas inicialmente para a cava 01. Posteriormente serão destinados para as demais cavas quando já houver áreas disponíveis.

Os dispositivos de contenção de sedimentos e contenção de processos erosivos (canaletas, redutores de velocidade e bacia de contenção) foram localizados em planta.

A resposta é deficiente quanto ao mapa topográfico da área como um todo, pois considera o terreno completamente plano, na cota 1150 m, o que não corresponde à realidade. Também é incompleta por não calcular o volume de material inconsolidado a ser removido da área do aterro e o volume de estéril a ser gerado futuramente.

Entretanto, essas inconsistências não afetarão a análise, pois o restante das informações apresentadas já

é suficiente para a conclusão da avaliação sobre a viabilidade ambiental da operação. Tratando-se de licenciamento ambiental simplificado de um empreendimento de pequeno porte, com pouca mais de 1 hectare, enquadrado na classe 2, pode-se exigir um menor nível de detalhamento dos estudos apresentados.



Área de encosta com material inconsolidado, onde pretende-se implantar a cava 03. ***Fonte:*** *Auto de Fiscalização 46/2025*



Patamar seguido por material inconsolidado em encosta, onde localizar-se a cava 02. ***Fonte:*** *Arquivos URA NM*



A cava 01 localiza-se à esquerda ao fundo e a futura cava 04 estará ao centro, onde nota-se uma galeria aberta preteritamente por garimpeiros. ***Fonte:*** *Arquivos URA NM*



Área da futura cava 04, vista por outro ângulo, com presença de uma segunda galeria. ***Fonte:*** *Arquivos da URA NM*

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes as atividades de **A-02-07-0, lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento**, **A-05-06-2, disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção** e **A-05-05-3, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários** e respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Uso da água: Para consumo humano (máximo de 0,77 m³/dia), será proveniente de compra em concessionária local e transporte em caminhão-pipa. A água para consumo será proveniente de galões que serão adquiridos em meio comercial.

2.1.2. Desaguamento da mina: Segundo informações do empreendedor no RAS, não haverá.

2.1.3. Processos erosivos (**Medidas mitigadoras):** Será implantado sistema de drenagem nas áreas de apoio e lavra, com canaletas no solo, direcionadas às bacias de sedimentação.

2.1.4. Efluentes líquidos (medidas mitigadoras): Geração de efluente sanitário (1,12 m³/dia) destinado a sistema de tratamento por biodigestor com filtro anaeróbico e sumidouro. O sistema de tratamento ainda não foi instalado. Serão gerados efluentes oleosos tratados em caixa SAO e posterior destinação às empresas de reciclagem (re-refino).

Oriento para que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

– Correto dimensionamento do sistema fossa séptica com filtro anaeróbico vala sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;

– O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO ou efluentes industriais;

– Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista;

– Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora

projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

2.1.5. Emissões atmosféricas: Serão gerados materiais particulados (poeira) e gases veiculares e de maquinário. **Medidas mitigadoras:** Manutenção periódica de veículos e máquinas.

2.1.6. Resíduos sólidos (Medidas mitigadora): Haverá geração de resíduos recicláveis classe I (26 kg/mês) destinados a reciclagem ou recolhidos pela fábrica; classe IIA (42 kg/mês) destinados à coleta urbana, compostagem ou coleta seletiva.

2.1.7. Ruídos e vibrações: Haverá geração de impactos originados de máquinas e veículos. **Medidas mitigadoras:** Realização de manutenção preventiva do maquinário e veículos. Não haverá detonações no empreendimento.

2.1.8. Impactos sobre a qualidades das águas superficiais e subterrâneas (medidas mitigadoras): Não haverá segundo informações do empreendedor no Ras. É proposto o monitoramento de pontos a montante e a jusante do empreendimento (anexo II).

2.1.9. Impactos à fauna: Não haverá, segundo informações do empreendedor no RAS.

2.1.10. Estudo locacional de empreendimento localizado em zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço: No estudo apresentado, realizado pela engenheiro florestal Cristiany S. A., CREA MG 11***3/D, ART 20243575334, temos as seguintes informações:

* Não haverá supressão de vegetal nativa. Não haverá limpeza de área, destoca, terraplanagem, abertura de vias e outras atividades afins, neste momento.
* Serão realizados o monitoramento da qualidade das águas de um afluente sem denominação do Rio Pajeú, próximo ao empreendimento.
* Não haverá captação de água em cursos d’água. Não haverá intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga dentro do empreendimento. Não haverá nenhum tipo de barramento ou outro tipo de intervenção estrutural em curso de água na área do empreendimento.
* Não há e nem haverá lançamento direto de efluentes em curso de água. O empreendimento conta com sistema biodigestor para tratar os efluentes sanitários e caixas separadoras de água e óleo, com contratação de empresa devidamente qualificada para retirar e monitorar a água do óleo e graxa

gerados nas instalações de apoio.

* Sobre emissões atmosféricas, ocorrerá emissão de gases e materiais particulados provenientes da movimentação do maquinário e seu funcionamento. As medidas mitigadoras serão manutenção preventiva de veículos e máquinas; umidificação de vias.

* Sobre ruídos e vibrações, haverá ruídos provenientes da operação de fontes móveis (máquinas, caminhões e tratores) que fazem a abertura das cavas. O empreendimento, contará com monitoramento dos ruídos gerados, sendo apresentado ao órgão ambiental Relatório De Nível De Pressão Sonora, conforme os critérios estabelecidos na norma ABNT NBR 10.151 e LEI 10.100.

* A ADA e a Área de Influência Direta - AID do empreendimento não atingirão comunidades tradicionais.

2.1.11. Espeleologia: Foi apresentado relatório de prospecção espeleológica realizado sob responsabilidade do sr. Pedro S.M., engenheiro florestal, CREA MG 20***3/D, ART º MG20243593360, com as seguintes informações:

O estudo abrangeu, além da área de interesse do empreendimento de 8.440 metros quadrados (ADA e AID), considerada como o entorno de 250 m em forma de uma poligonal convexa ao redor da ADA, totalizando assim 35,49 hectares de área de estudo.

A realização do estudo seguiu as etapas de levantamento bibliográfico, campanha de campo, análise de potencial espeleológico e caminhamento prospectivo.

A prospecção em campo foi realizada por dois espeleólogos, executada nos dias 10 e 11 de outubro de 2024. Na ADA do empreendimento foram percorridos 0,51 km de caminhamento, o que gerou em uma malha de caminhamento de 60,43 Km/Km², na AID foram percorridos 19,15 Km, gerando uma malha de caminhamento de 55,27 Km/Km². Nas áreas de potencial espeleológico de potencial muito alto (13,10 ha) foram percorridos 9,82 Km, resultando em uma densidade de 74,96 Km/Km2 de caminhamento. Nas áreas de alto potencial (8,49 ha) foram percorridos no total 3,76 km, resultando em uma densidade de 44,29 km/km2 de caminhamento. Nas áreas de médio potencial (6,34 ha) foram percorridos no total 3,24 Km, resultando em uma densidade de 51,10 Km/Km² de caminhamento, e nas áreas de baixo potencial espeleológico (7,41 ha), foram percorridos 2,84 Km de linhas de caminhamento, gerando uma densidade de 38,33 Km/Km².

Após os caminhamentos em campo não foi identificada a ocorrência de cavidades na ADA e seu entorno de 250 m. Foram encontradas apenas 6 reentrâncias na área de influência direta do empreendimento.

2.1.12. Impactos positivos: A geração de empregos e arrecadação de impostos, sendo impactos positivos.

3. Conclusão

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), estudos e informações complementares, sugere-se o **deferimento** da **Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento **"Joaquim Gomes Neto Ltda.**" para as atividades de **A-02-07-0, lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento**, **A-05-06-2, disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção** e **A-05-05-3, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários,** no município de **Monte Azul-MG**, pelo prazo de **10 anos**, **vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Joaquim Gomes Neto Ltda."

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar relatórios fotográficos georreferenciados comprovando implantação e manutenção do sistema de drenagem do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
3	Apresentar relatório/comprovantes de manutenções de maquinário e veículos do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
4	Apresentar relatório técnico/fotográfico (georreferenciados) comprovando a implantação do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários e oleosos.	10 dias antes do início da operação.
5	Apresentar relatório técnico/fotográfico (georreferenciados) comprovando a implantação do PRAD das áreas de acesso que não serão mais utilizadas.	Anualmente, durante a vigência da licença.
6	Não realizar qualquer intervenção ou supressão em áreas de cavidades naturais. Caso sejam encontradas, o empreendedor deverá paralisar as atividades na área da cavidade e em seu raio de 250 metros (área de influência inicial), comunicando o fato ao órgão ambiental competente, além de apresentar estudo de avaliação de impacto das atividades desenvolvidas no empreendimento sobre as cavidades encontradas, acompanhado de ART, seguindo a Instrução de Serviço – IS 08/2017 (revisão 1).	Durante a vigência da licença.
7	Em caso de paralisação temporária da atividade minerária, o	No prazo máximo de

	empreendedor deverá comunicar o fato à URA NM, mediante ofício protocolado acompanhado de Relatório de Paralisação da Atividade Minerária (REPAM), conforme Termo de Referência (TR) disponível no sítio eletrônico da Feam e diretrizes da Deliberação Normativa nº 220, de 21 de março de 2018.	06 (seis) meses, contados a partir da data da paralisação da atividade.
8	Em caso de encerramento da atividade minerária, o empreendedor deverá apresentar comprovante de requerimento de abertura de Processo Administrativo de Fechamento de Mina, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme orientações do Serviço Feam: "*Obter aprovação para fechamento de mina*" e diretrizes da Deliberação Normativa nº 220, de 21 de março de 2018.	Durante a vigência da licença, conforme prazos estabelecidos na DN nº 220, de 21 de março de 2018.

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada **do empreendimento "Joaquim Gomes Neto Ltda."**

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Resíduos				**Transportador**		**Destinação final**		**Quantitativo total do semestre** (tonelada/ semestre)			**Obs.**
Denomina-ção e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada	

							Razão social	Endereço completo				

(*)1 – Reutilização			6 – Coprocessamento	
2 – Reciclagem			7 – Aplicação no solo	
3 – Aterro sanitário			8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)	
4 – Aterro industrial			9 – Outras (especificar)	
5 – Incineração				

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

1.1 Observações

a) O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
b) O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
c) As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
d) As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos Oleosos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento (caixa SAO).	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, DBO e DQO.	**Semestral**
A montante (Lat. 15°16’18.43”S/Long.42°49’19.37”O) e jusante (Lat. 15°16’0.62”S/Long.42°49’19.37”O) do corpo recebedor.	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, DBO e DQO.	**Semestral**

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar **anualmente** à URA NM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.